

LEI Nº 3.791, DE 22 DE MAIO DE 1995

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, O CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$-10.000,00 (DEZ MIL REAIS), PARA AS DESPESAS QUE ESPECIFICA.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, o crédito especial no montante de R\$-10.000,00 (dez mil reais), para fazer face às seguintes despesas, relativas à manutenção do caminhão pipa, conforme convênio celebrado com a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA:

17 - Saúde e saneamento

76 - Saneamento

477 - Abastecimento de água

13.76.4774.45 – Manutenção do caminhão pipa

13.01.3130-13.76.4774.45 - Serv. Terc. Encargos.....10.000,00

S O M A10.000,00

Artigo 2º São os seguintes os recursos necessários para a abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

13.01.3130-10.60.3252.76 - Serv. Terc. Encargos

S O M A10.000,00

Artigo 3º Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1995.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 22 de maio de 1995

Aristides Salgado dos Santos
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-035/95 – Publicação no Jornal A Semana, 09 – 27/05/95